



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 002/2025 QUE CRIOU A MEDALHA GENÉSIO RODRIGUES DE MORAES

O Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Tabuleiro, no seu artigo 41, incisos IV e V, combinado com o artigo 49, inciso V e, o artigo 64, faz saber que a Edilidade, em sessão plenária, aprovou e a Mesa Diretora da Câmara em colegiado promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto Legislativo de nº 002/2025, que criou a Medalha Legislativa “Medalha Genésio Rodrigues de Moraes”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Parágrafo único. Cada vereador poderá apresentar, anualmente, até 4 (quatro) indicações para concessão da Medalha Genésio Rodrigues de Moraes, independentemente da área de atuação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tabuleiro - MG, Plenário Roosevelt de Souza Costa, aos 11 de fevereiro de 2026.


FRANCISCO GUILHERME MOREIRA FERRAZ
PRESIDENTE


RAFAEL GONÇALVES SILVA
VICE-PRESIDENTE


ÉLIDA AMARAL FÁRIA
SECRETÁRIA


MARCELO EMILIANO DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

A alteração proposta tem por objetivo simplificar o procedimento de indicação da Medalha Genésio Rodrigues de Moraes, unificando o limite anual de indicações por vereador. Com isso, garante-se maior objetividade, padronização e flexibilidade para que cada parlamentar reconheça pessoas ou instituições de destaque sem vinculação obrigatória a áreas específicas, mantendo-se o controle quantitativo com o limite de 4 (quatro) indicações por ano.

Tabuleiro - MG, Plenário Roosevelt de Souza Costa, aos 11 de fevereiro de 2026.

